



**18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2024/SES/MT
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS/ RECEITAS
ADVINDAS DA ARRECADAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL
DE MATO GROSSO - FEEF/MT - PROCESSO Nº SES-PRO-2025/06908**

**18º TERMO ADITIVO VINCULADO AO
CONTRATO Nº 148/2024/SES/MT, DESTINADO
À TRANSFERENCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS ORIUNDOS DA LEI FEDERAL
14.434/2022 QUE ALTERA A LEI Nº 7.498 DE 25
DE JUNHO DE 1986, REFERENTE AO PISO
SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIR DE
ENFERMAGEM E DA PARTEIRA, NO
EXERCICIO DE 2025.**

CONTRATANTE: A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ: 04.441389/0001/61, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, CEP: 78049-902, Cuiabá-MT, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****24.451-53., residente e domiciliado nesta Capital..

CONTRATADA: A empresa CENTRO NEFROLÓGICO DE TANGARÁ DA SERRA LTDA, inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 11.114.970/0001-34, sediada na Rua Benedito Pereira de Oliveira, n.º 1821-N, Jardim Europa, Tangará da Serra/MT, CEP: 78.300-000, telefone: (65) 3325-2425, e-mail: inemat_tga@hotmail.com, neste ato representado pela **Sra. TANIA CRISTINA BARCELOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob o nº ****9808 SJMT, inscrito no CPF sob o nº ****94.491-00.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer as condições para a transferência de recursos financeiros referentes ao Piso Nacional da Enfermagem durante o exercício de 2025, conforme dispõe a Lei nº 14.434/2022, a Emenda Constitucional nº 127/2022 e a Portaria GM/MS nº 1.135/2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
TANIA CRISTINA BARCELOS
Data: 08/04/2025 12:32:26-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.

Página 1 de 3



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA FORMA DE TRANSFERÊNCIA**

2.1 Os valores para o exercício de 2025 foram estimados com base nos últimos 12 meses de transferência do Piso de Enfermagem no ano de 2024, haja vista que o repasse mensal da União é variável, considerando os registros dos profissionais ativos durante o período

EMPRESA/CNPJ	VALOR ESTIMADO PARA EXERCÍCIO 2025
ENTRO NEFROLÓGICO DE TANGARÁ DA SERRA LTDA 11.114.970/0001-34	R\$ 134.000,88

Parágrafo Primeiro: Os valores são repassados mensalmente aos Estados, Municípios e Distrito Federal por meio de Portaria emitida pelo Ministério da Saúde, com base nas informações extraídos do Sistema INVESTSUS.

Parágrafo Segundo: A transferência dos valores a empresa será efetuada mensalmente, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde e com base nos dados validados pela União, não representando acréscimo ou modificação do objeto contratual, sendo destinados exclusivamente para o repasse mensal do piso salarial dos profissionais de enfermagem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Instrumento correção por conta de recursos financeiros mensais advindos da União (Ministério da Saúde) ao Fundo Estadual de Saúde/FES e da dotação orçamentária especificada abaixo:

Unidade Orçamentária: 21.601 – Fundo Estadual de Saúde/FES

Projeto/Atividade: 2728 – Gestão dos serviços de saúde ambulatorial e hospitalar Natureza de

Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1.600.0000

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 É dever da CONTRATADA a aplicação dos recursos federais advindos da União para o cumprimento do piso salarial dos profissionais da enfermagem registrados e ativos na empresa.

Parágrafo Primeiro: Abrir conta específica em Instituição Financeira Oficial (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) para recebimento do recurso, visando maior transparência na prestação de contas.

Parágrafo Segundo: Cobrir as despesas relativas à abertura e à manutenção da conta bancária única e específica, sendo vedado o desconto destas despesas do valor da assistência financeira prevista neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento do piso aos profissionais beneficiados, conforme §1º do Art. 1120-F da Portaria GM/MS nº 1.135/2023.





Parágrafo Quarto: Encaminhar a SES-MT, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do recurso a prestação de contas contendo os comprovantes de pagamento aos profissionais beneficiados, extrato bancário da conta específica e planilha de excel com informações dos beneficiários e dos pagamentos efetuados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

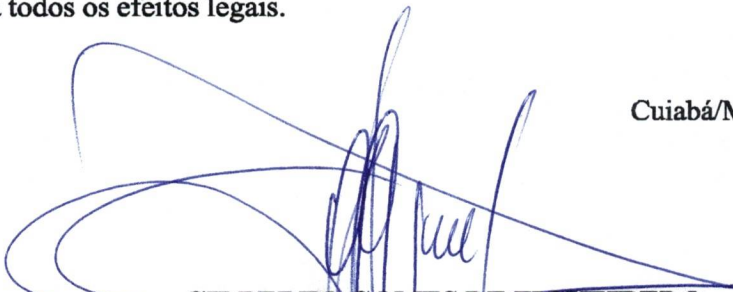
5.1 O Ministério da Saúde, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e os demais órgãos de controle interno e externo poderão solicitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais repassados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus Termos Aditivos anteriores, sendo este Termo Aditivo parte integrante e complementar do Contrato original, ressaltando-se que os valores repassados a título de complementação do piso salarial da enfermagem não caracterizam alteração do valor global do contrato, por se tratar de verba específica e vinculada.

6.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam e assinam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 04 de abril de 2025.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
CONTRATANTE
 Documento assinado digitalmente
TANIA CRISTINA BARCELOS
Data: 08/04/2025 12:34:26 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TANIA CRISTINA BARCELOS
Centro Nefrológico de Tangará da Serra Ltda
CONTRATADA

Testemunhas SES/MT:


Gisele Priscila da Silva
Matrícula 294842
SES

Testemunhas Empresa:


Charles Zorzin Junior
SES 349663

